Nova Lima, 29 de junho de 2022

À

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Diretoria de Fiscalização – DIFIS

Ref.: Notificação de Intermediação Preliminar – NIP nº 108938/2022

Protocolo nº 8097688 – Demanda nº 5721512

Prezado (a) Senhor (a),

PREMIUM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.682.451/0001-35, Registro na ANS nº 41.782-3, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 2407 B, Edifício B, Pavimento 24, Vila da Serra, Nova Lima / MG, CEP 34.006-053, vem, respeitosa e tempestivamente, perante V.Sa., apresentar sua MANIFESTAÇÃO aos termos da Notificação de Intermediação Preliminar em referência, instaurada por denúncia realizada pela beneficiária Sra. ALINE GOMES RODRIGUES conforme os fatos e fundamentos adiante articulados.

Trata-se de Notificação de Intermediação Preliminar em que a beneficiária acima qualificada relata:

“*Beneficiária, questiona a exigência de carência contratual para PARTO indevida. Trata-se de contrato individual/familiar, firmado em 11/05/2022. Beneficiária informa que quando efetuou a contratação não possuía carência para parto. Protocolo 41782320220607897515 - 07/06/2022*.”

Delineado o objeto do questionamento manifestado pelo denunciante em sua reclamação apresentada à ANS, importante mencionar que o Sra. ALINE GOMES RODRIGUES figura como beneficiária da Premium Saúde vinculada ao produto denominado INFINITY ADESÃO ENFERMARIA SC, registrado na ANS sob o nº 42.045/18-2, tipo de contratação coletivo empresarial, como se pode verificar a partir da proposta de adesão e contrato anexo (Docs. nº 01 e 02).

(Mérito)

Atenciosamente,

PREMIUM SAÚDE S/A